Igarassu,14 de janeiro de 2001.

LEI N.º 2.347/2000

EMENTA: Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os subsídios dos Secretários Municipais passam a ser em parcela única mensal de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), observando o que dispõem os arts. 37 inciso XI; 39 § 4º; 150 inciso II; 153 inciso III e 153 § 2º inciso I.

Artigo 2º - Os recursos necessários a execução da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias dos respectivos exercícios financeiros.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2001

PREFEITO

a) Yves Ribeiro de Albuquerque

PREFEITURA IGARASSU Agora é povo